



OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2023
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023)

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Associação Hospitalar de Ronda Alta**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.319.487/0001-01, com sede na Rua Travessa São Jorge, nº 38, CEP 99.670-000, Centro de Ronda Alta, RS, fone (54) 3364-1077, neste ato representada por sua Superintendente Geral, Sr. Rosane de Lurdes Facchi, doravante simplesmente designada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 22/2023 (Pregão Eletrônico nº 03/2023), com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo altera, a descrição do Item 5 do objeto do Contrato nº 22/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2023, em consonância com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a forma de execução do contrato, acima identificado, conforme especificado nas cláusulas e condições abaixo, visando a uma melhor adequação técnica aos seus objetivos, a subsumirem-se ao interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Tendo em vista, a necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância, quanto aos Serviços Médicos com especialidade em Pediatria, com o objetivo de melhorias nos cuidados de saúde e garantindo atendimento contínuo, essencial e qualificado à saúde de crianças e adolescentes, permitindo o acompanhamento do crescimento, aplicação de vacinas e identificação precoce de doenças na infância. Sendo assim, as Cláusulas a seguir descritas do Contrato primitivo passam a vigorar a partir de 01 de setembro de 2026, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. *Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Entidade Hospitalar para prestação de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar, com bloco cirúrgico, ala psiquiátrica, com referência em atendimento da saúde da mulher, exames de radiologia, RX, Eletrocardiograma, Mamografia e demais serviços de apoio diagnóstico, conforme especificado abaixo:*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

<i>Item</i>	<i>Descritivo</i>	<i>Un.</i>	<i>Valor Unitário Mensal R\$</i>
1	- Serviços médicos e hospitalares; - Na segmentação ambulatorial e hospitalar durante 24 (vinte e quatro) horas diárias; - Abrangendo procedimentos de atenção básica, de média complexidade, em regime de plantão; - Disponibilizando atendimento ambulatorial de urgência e emergência com internações hospitalares e plantão médico, além de sobreaviso nas especialidades médicas nas áreas de: Cardiologia, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia e Psiquiatria; - O hospital deverá possuir bloco cirúrgico ativo; - O hospital deverá possuir ala psiquiátrica com credenciamento do SUS como referência; - O hospital deverá possuir referência em atendimento da saúde da mulher; - O hospital deverá possuir triagem de gestantes com médico com título de especialização em ginecologia e obstetrícia; - O hospital deverá possuir equipamentos para a realização de exames de radiologia, RX, Eletrocardiograma, Mamografia e Cardiotacografia Fetal; - O hospital deverá possuir médicos com título de especialização e ou Residência em Saúde da Família. - O hospital deverá disponibilizar enfermeira em deslocamento de pacientes internados para transferência e ou para realização de exames em outras cidades.	mês	11.154,84
2	- O hospital deverá atender, se necessário for, para realização de partos e cesárias, os quais serão encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município;	mês	999,96
3	- Deverá disponibilizar médico para realizar atendimentos médicos na Unidade Básica de Saúde na sede do Município, para atender a população, por no mínimo 03 (três) vezes por semana para realizar consultas, reconsultas/revisões nas áreas de Clínica Geral, por no mínimo 08 (oito) horas semanais, em dias a ser definidos pela Secretaria de Saúde.	mês	27.000,00
4	- Deverá disponibilizar médico para realizar atendimentos médicos na Unidade Básica de Saúde na sede do Município, na área de Ginecologia e Obstetrícia, por no mínimo 16 (dezesesseis) horas mensais, por Médico com especialidade em Ginecologia e Obstetrícia, para: - Atendimento de gestantes no Pré – Natal; - Coleta de material para exames preventivos da saúde da mulher; - Acompanhamento das gestantes.	mês	9.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

<u>5</u>	<u>Deverá disponibilizar Médico(a) para consulta em pediatria, com no mínimo 15 (quinze) consultas mensais, acompanhamento junto com o ESF para recém nascidos, puericultura e crianças de até 12 anos, em datas/dias a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.</u>	<u>mês</u>	<u>3.845,16</u>
6	Deverá disponibilizar médico para realizar atendimentos médicos (consultas) na Unidade Básica de Saúde na sede do Município, na área de psiquiatria, por no mínimo 40 (quarenta) consultas mensais, por Médico com especialidade em psiquiatria.	mês	8.000,00

(...)

Cláusula Terceira – Do Pagamento

3.1. Em contrapartida aos serviços prestados, compromete-se a Contratante pagar a Contratada, o valor **Total Mensal de R\$ 59.999,96 (cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensais**, os quais serão pagos até o dia 10 do mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação da **nota fiscal e prestação de contas**.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, e para um só efeito.

Elegem ainda o Foro da Comarca de Constantina, RS, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para qualquer ação ou execução decorrente deste contrato.

Engenho Velho, RS, 21 de agosto de 2026.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Associação Hospitalar de Ronda Alta
CNPJ 97.319.487/0001-01
CONTRATADA